



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Saverghini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 359 DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1999, um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o pagamento de sentenças judiciais.

Art. 2º- O Crédito Especial citado no Artigo 1º, obedecerá a seguinte denominação:

03022.03070212.005.0.0.0.0.00.00 - Manutenção dos Serviços da Administração
3.0.0.0.00.00 - Despesas correntes
3.1.0.0.00.00 - Despesas de custeio
3.1.9.1 - Sentenças judiciais R\$ 4.000,00

Art. 3º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na presente Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

03022.03070212.005.0.0.0.0.00.00 - Manutenção dos Serviços da Administração
3.0.0.0.00.00 - Despesas correntes
3.1.0.0.00.00 - Despesas de custeio
3.1.9.2 - Despesa do exercício anterior.....R\$ 4.000,00

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 18 de agosto de 1999.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Registrada na SEMAD
da P.M.M EM,
18/08/99.

A presente Lei foi publicada
nesta data. Em, 18/08/99.

Secretário da SEMAD.

Javi Lorado Felipe
Secretario da SEMAD

